

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

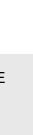
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS
INSERIDOS NAS CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS PS1
(CBH PRETO E PARAIBUNA) E PS2 (CBH POMBA E
MURIAÉ) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES).**

setembro de 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. CONCEITOS IMPORTANTES.....	10
3. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	12
4. JUSTIFICATIVA.....	16
5. OBJETO.....	17
6. ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS.....	18
7. DA PARTICIPAÇÃO.....	18
8. PREVISÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO PLURIANUAIS – PAPS 2026-2031	21
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS	22
10. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	22
11. DAS INSCRIÇÕES.....	23
12. HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS PROPONENTES.....	24
13. FASE 1: HABILITAÇÃO	25
14. FASE 2: HIERARQUIZAÇÃO.....	28
15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	36
16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES.....	36
17. DOS RESULTADOS	37
18. DOS RECURSOS.....	37
19. CRONOGRAMA.....	37
20. DA CONTRATAÇÃO	38
21. DAS OBRIGAÇÕES.....	39
22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	41
23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	41
24. DESISTÊNCIA.....	41
25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	42
26. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	42
ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA (PS1) E POMBA E MURIAÉ (PS2).....	45
ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	48

ANEXO IV – OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO.....	49
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO.....	50
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, DE RECIPROCIDADE E DE INTERESSE.....	52
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS.....	53
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DO TOMADOR	53
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO	54
ANEXO X – MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO DE ACORDO COM OS PDRH'S	56
ANEXO XI – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO	59
ANEXO XII – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	61

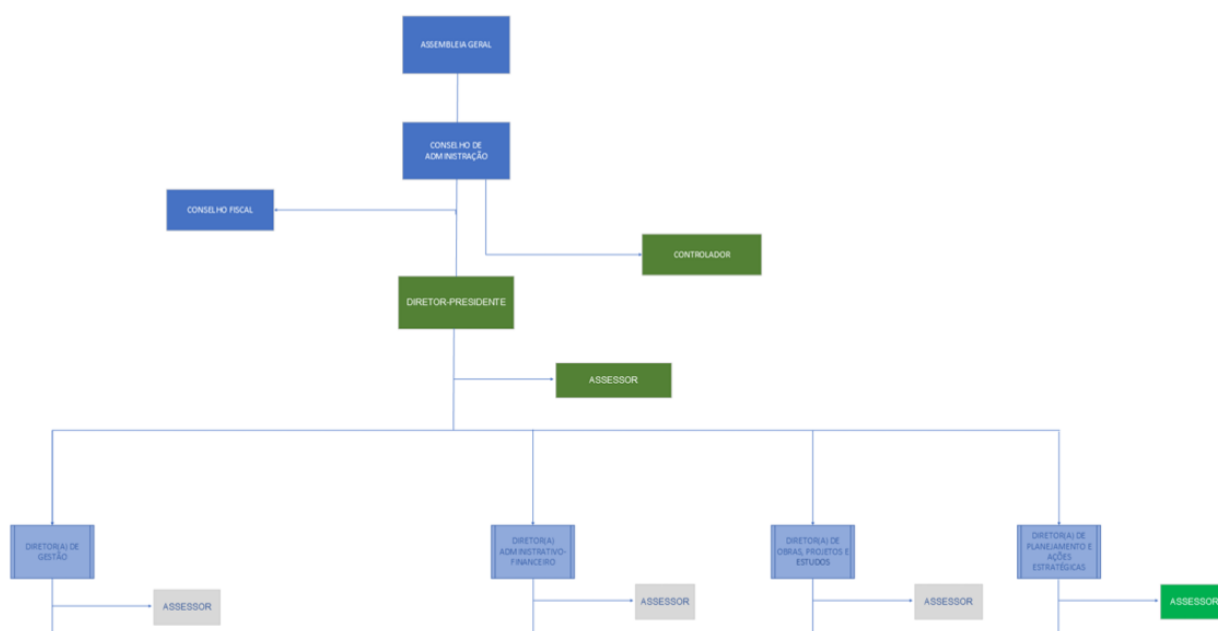


1. INTRODUÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 01 apresenta o organograma simplificado da Associação.

Figura 01 – Organograma



A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 09 (nove) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora (localizada em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a Associação possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 09 (nove) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos Instrumentos celebrados, Comitês atendidos, Resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

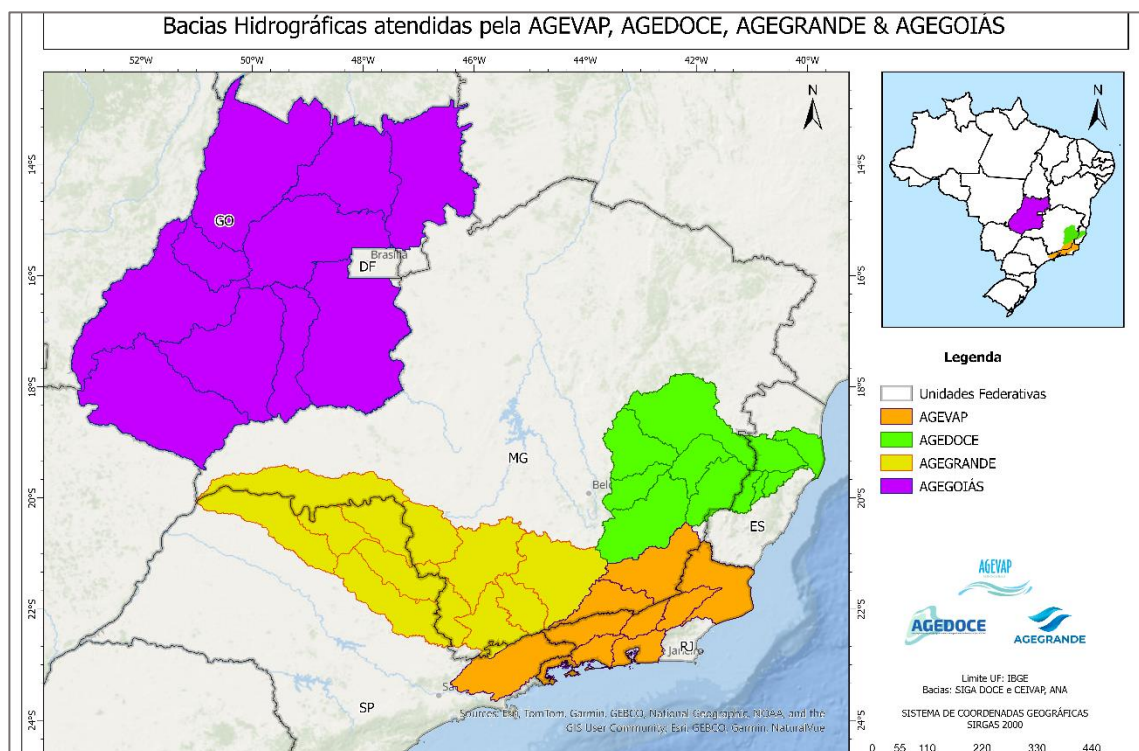
Quadro 01 – Instrumentos Celebrados

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/06/2036
Contrato de Gestão INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
Contrato de Gestão INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM PS1 – PS2 001/2026	01/07/2026	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto/Paraibuna E Pomba/Muriaé	Deliberação nº 667/2026 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2036
Contrato de Gestão ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
Contrato de Gestão ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantis e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Parnaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

A Figura 02 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Figura 02 – Território abrangido pela Associação



Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

Conforme consta no Quadro 01, a Unidade Descentralizada 07, de Juiz de Fora, está legalmente habilitada para exercer as funções de Agência de Água para os Comitês de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna (CBH-PS1) e dos Rios Pomba e Muriaé (CBH-PS2).

De caráter normativo e deliberativo, os CBH's têm a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Os investimentos na bacia são disciplinados pelo PAP – Plano de Aplicação Plurianual, um plano de investimentos que tem por objetivo o planejamento de

médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso das coleções hídricas, propiciando investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, ao aperfeiçoamento da gestão e, conseqüentemente, à melhoria da qualidade e disponibilidade de água nas bacias.

Fundamentados nos Planos Diretores de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé, os respectivos comitês instituíram seus Planos de Aplicação Plurianuais (PAP's), para o período de julho de 2026 a junho de 2031, conforme Deliberação PS1 n. 013/2026 e Deliberação PS2 n. 226/2026.

O PAP foi elaborado tendo como base os Planos Diretores de Recursos Hídricos das bacias, aprovados em 2021, e consiste no instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água no período de vigência dos contratos de gestão celebrados entre a AGEVAP e o Igam.

Os PAP's das bacias PS1 e PS2 estão organizados em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais.

Cada Eixo (ou Componente) está organizado em subcomponentes, ações e programas a serem executados com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua relação com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica.

No Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento, foi priorizada a ação 2.1.1 – Elaboração de Estudos de Concepção, Planos, Projetos Básicos e Executivos e o Programa 2.1.1.2 – Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos (Ações não Estruturais). A atividade prevê a contratação de empresa gerenciadora bem

como de empresa de engenharia especializada para elaboração do estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistemas de esgotamento sanitário dos municípios inseridos nas CH's PS1 e PS2. Neste Programa, para o presente edital, foram previstos – R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para cada uma das bacias, PS1 e PS2 em 2027.

Os recursos são provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas.

2. CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do Edital de Chamamento Público, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS):** Instrumento de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal n ° 9.433/97.
- **Planos Diretores de Recursos Hídricos dos Afluentes Mineiros das Bacias Hidrográficas dos Rios Preto / Paraibuna e Pomba / Muriaé (PDRH-PS1 e PDRH-PS2):** Instrumento de gestão integrante do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), que considera os objetivos, metas, horizonte de planejamento e a realidade desejada para as bacias dos Rios Preto-Paraibuna e Pomba-Muriaé, de acordo com as especificidades da unidade de planejamento.
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

- **CBH (Comitê de Bacia Hidrográfica):** Órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da bacia hidrográfica;
- **Estação de Tratamento de Esgoto:** Estruturas físicas projetadas para remover poluentes do esgoto doméstico, antes que ele seja devolvido ao meio ambiente.
- **Rede Coletora de Esgoto:** Conjunto constituído por ligações prediais, coletores de esgoto e seus órgãos acessórios.
- **Interceptor:** Componente de uma rede de esgotos que ajuda a controlar o fluxo que recebe das linhas principais e o direciona para a estação de tratamento.
- **Emissário:** Tubulação que recebe esgoto exclusivamente na extremidade de montante.
- **Coletor Principal:** Coletor de esgoto de maior extensão dentro de uma mesma bacia.
- **Coletor Tronco:** Tubulação da rede coletora que recebe apenas contribuição de esgoto de outros coletores.
- **Estações Elevatórias de Esgoto:** Instalação que se destina ao transporte de esgoto do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque, acompanhando aproximadamente as variações de vazão afluente.
- **Sifões invertidos:** Trecho rebaixado com escoamento sob pressão, cuja finalidade é transpor obstáculos, depressões do terreno ou cursos d'água.
- **Estudo de Concepção:** Estudo de arranjos das diferentes partes de um sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado e que

devem ser qualitativa e quantitativamente comparáveis entre si para a escolha da concepção básica.

- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- **ART:** documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna – PS1

A Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna possui área total de 7.199 km² e sua localização pode ser observada na Figura 1.

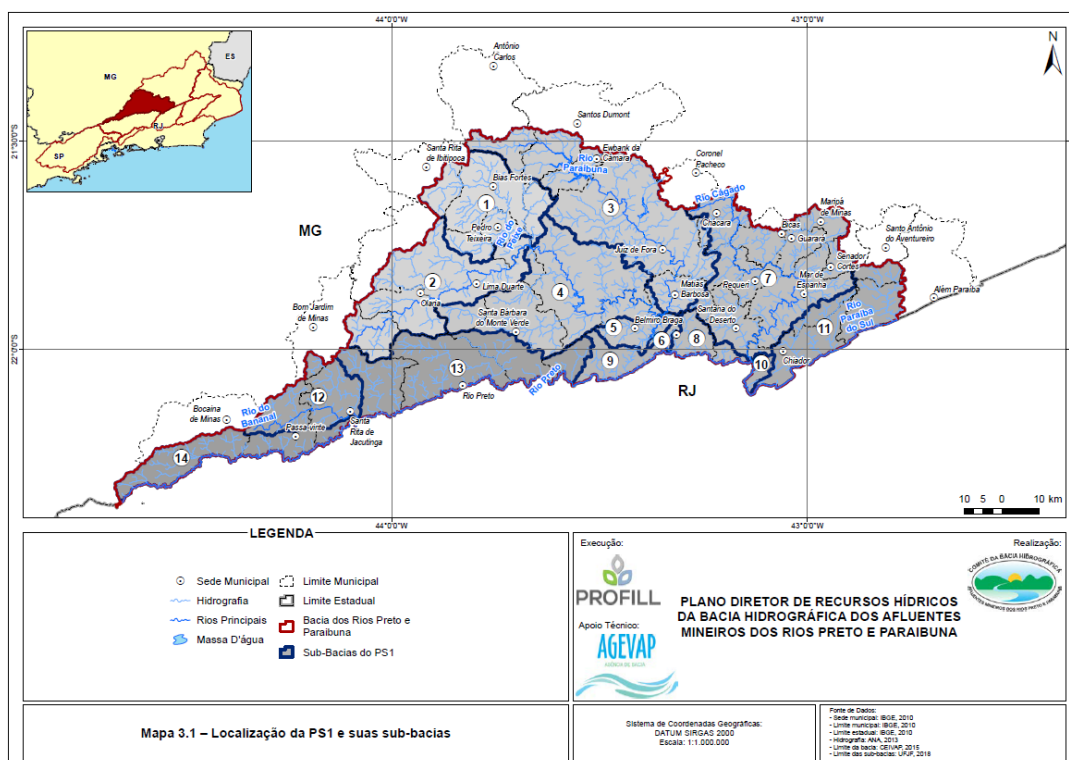


Figura 1 – Localização da Bacia Hidrográfica PS1 e suas sub-bacias.

O Rio Paraibuna é o maior afluente em volume de água do Paraíba do Sul com comprimento total de cerca de 170 km. Suas nascentes se localizam na Serra da Mantiqueira, no município de Antônio Carlos, numa altitude de 1.180 m.

A partir daí seu curso tem orientação W-E até a divisa com o município de Santos Dumont. Após esse trecho de aproximadamente 30 km, assume a direção NW-SE, passando por Juiz de Fora a 680 m de altitude, onde tem grande importância por ser o principal receptor dos efluentes dessa bacia. Em seguida recebe as águas do Rio do Peixe e do Rio Preto pela margem direita e o Rio Cágado pela margem esquerda, onde assume o sentido N-S até a foz no Paraíba do Sul. Seu trecho final, numa extensão de 44 km, corresponde à divisa entre os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro.

A Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna é composta por 30 municípios e, de acordo com o PDRH (2021) abrange uma população total de 629.186 habitantes.

3.2 Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – PS2

A Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé possui área total de 13.519 km² e sua localização pode ser observada na Figura 2.

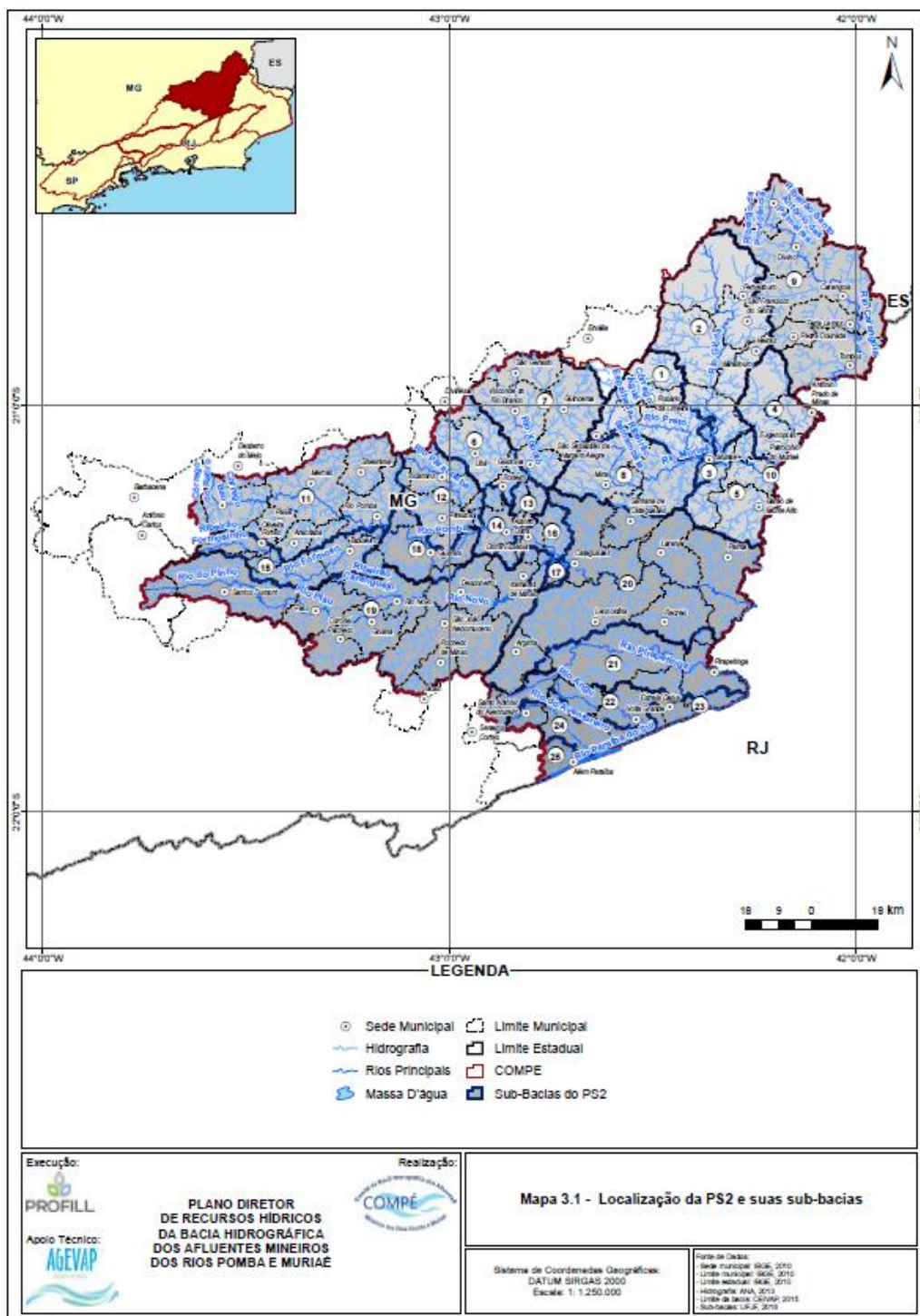


Figura 2 - Localização da Bacia Hidrográfica PS2 e suas sub-bacias.

O Rio Pomba nasce na Serra Conceição, pertencente à cadeia da Mantiqueira, em Barbacena, a 1.100 m de altitude. Apresenta uma declividade relevante, uma vez que a cerca de 90 km da nascente atinge a altitude de 200 m. Em Cataguases está na altitude de 165 m e em Santo Antônio de Pádua, já no Estado do Rio de Janeiro, sua altitude é de 90 m. Depois de percorrer 265 km, atinge a foz no Paraíba do Sul. Seus principais afluentes são os Rios Novo, Piau, Xopotó, Formoso e Pardo. Já o Rio Muriaé é formado pela confluência dos Rios Bom Sucesso e Samambaia, cujas nascentes localizam-se no município de Miraf/MG, a 900 m de altitude. Na Serra das Pedras, derivação da Mantiqueira, passa a ser denominado de Muriaé quando se encontra com o Rio Santo Antônio, a 300 m de altitude. A cerca de 5 km a jusante da cidade de Muriaé recebe o Rio Glória, seguindo para leste e recebendo as águas de outro importante afluente, o Rio Carangola.

A Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé é composta por 65 municípios e, de acordo com o PDRH (2021) abrange uma população total de 824.974 habitantes.

3.3 Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna foi instituído pelo Decreto Estadual nº44.199, de 29 de dezembro de 2005.

Em 01 de julho de 2026, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, entidade equiparada, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, firmaram entre si o Contrato de Gestão 001/2026, para o exercício de funções de Agência de Água.

Atualmente o comitê é composto por 24 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 6 representantes do Poder Público Estadual, 6 representantes do Poder Público Municipal, 6 representantes dos usuários de águas e 6 representantes da sociedade civil. Sua área de atuação é a bacia formada pelos afluentes mineiros dos Rios Preto e Paraibuna.

3.4 Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé foi instituído pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006.

Em 01 de julho de 2026, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, entidade equiparada, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, firmaram entre si o Contrato de Gestão 001/2026, para o exercício de funções de Agência de Água.

Atualmente o comitê é composto por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 representantes do Poder Público Estadual, 4 representantes do Poder Público Municipal, 4 representantes dos usuários de águas e 4 representantes da sociedade civil. Sua área de atuação é a bacia formada pelos afluentes mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.

4. JUSTIFICATIVA

A gestão dos recursos hídricos, segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos, deve assegurar os múltiplos usos da água, garantindo os padrões de qualidade, a utilização racional e integrada dos recursos hídricos e atuando na prevenção contra eventos hidrológicos críticos, incluindo aqueles decorrentes de seu uso e manejo inadequado.

Como parcela significativa do comprometimento da qualidade dos recursos hídricos advém da destinação inadequada e ausência de tratamento de efluentes

domésticos, cabe citar algumas das inúmeras consequências para o meio físico, biótico e socioeconômico: contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, incluindo os mananciais de abastecimento de água, disseminação de inúmeras doenças de veiculação hídrica, impacto negativo na fauna e a degradação da paisagem adjacente.

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”, ou seja, sem tratamento adequado. Isto se deve, em boa medida, à falta de políticas e investimentos públicos direcionados ao setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, resultando no comprometimento da qualidade da água do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes.

Sendo assim, existe uma necessidade em aportar recursos para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, como forma de enfrentar as principais questões que comprometem a qualidade e disponibilidade da água e, por conseguinte, da qualidade de vida das pessoas que habitam os municípios da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme previsto no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS).

Desta forma, o Edital de Chamamento Público nº 07/2026 tem como objetivo hierarquizar os municípios proponentes das Circunscrições Hidrográficas PS1 e PS2 para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, em conformidade com a ação 2.1.1, que consiste na Elaboração de Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Executivos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, priorizados nos Planos de Aplicação Plurianuais - PAPs 2026-2031, dos CBH's Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé.

5. OBJETO

O presente edital tem como objetivo hierarquizar e selecionar áreas do perímetro urbano dos municípios inseridos na Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e

Paraibuna - PS1, bem como da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé – PS2, para elaboração de estudo topográfico, estudo de concepção, projetos básicos, estudo geotécnico, estudo ambiental e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dos comitês.

A seleção será feita por Bacia Hidrográfica, ou seja, serão selecionados projetos para o Comitê Preto e Paraibuna e projetos para o Comitê Pomba e Muriaé.

O presente edital visa a contribuir para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e melhoria da qualidade ambiental dos municípios inseridos nas bacias hidrográficas dos Rios Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé.

6. ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

- 6.1 As propostas elegíveis na modalidade de financiamento não reembolsável, para elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo, e estudo ambiental de sistema de esgotamento sanitário, são as seguintes:
- 6.2 Redes coletoras (coletores de esgoto, coletor principal, coletor tronco e órgãos acessórios), Estações Elevatórias de Esgoto, linhas de recalque, coletores-tronco, sifões invertidos, interceptores, emissários, Estações de Tratamento de Esgoto com funcionalidade e obras complementares afins, ou seja, que reduzam a carga poluidora lançada nos corpos hídricos da bacia.
- 6.3 Serão elegíveis a serem contemplados com recursos financeiros deste edital, inscrições de projetos orçados entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, os **MUNICÍPIOS** inseridos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Preto/Paraibuna e

Pomba/Muriaé (Anexo I), nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela administração direta municipal (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado).

Parágrafo único: Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada por concessionária estadual, empresa privada ou através de outro instrumento jurídico de concessão ou delegação dos serviços, também poderão pleitear os recursos para projetos de **distritos urbanos** que estejam **fora da área de concessão**.

- 7.2 Poderão se inscrever proponentes que tenham interesse na elaboração de projetos de esgotamento sanitário para localidades ainda não contempladas com recursos para projetos e obras de esgotamento sanitário.
- 7.3 Serão aceitos projetos localizados em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. Na ausência do Plano Diretor, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitos projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário, em localidades com regularidade fundiária.
- 7.4 Não serão aceitos projetos baseados em soluções individuais de esgotamento sanitário.
- 7.5 Serão consideradas como inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (fonte

<https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/basescartograficas/malhas-digitais>), ou localidades definidas como perímetro urbano através de lei aprovada na Câmara Municipal.

- 7.6 Para os municípios parcialmente inseridos nas CH's PS1 e PS2, a área inscrita deve, obrigatoriamente, drenar para as Bacias Hidrográficas PS1 e PS2, incluindo o lançamento de seus efluentes domésticos.
- 7.7 Os municípios aptos a serem selecionados neste Edital de Chamamento serão denominados PROPONENTES.
- 7.8 Participam, direta ou indiretamente:
- a) A Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do edital, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica, hierarquização, abertura de licitação para contratação de empresa (s) executora (s) e empresa gerenciadora, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;
 - b) Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna (CBH-PS1) e Pomba e Muriaé (CBH-PS2), como financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade destas;
 - c) O Instituto Mineiro de Gestão das Águas, órgão gestor estadual, como responsável pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas do estado;
 - d) Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário, integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações, assim como

agentes operacionais dos sistemas, na qualidade de agentes executores e/ou beneficiários;

- e) Os PROPONENTES titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- f) As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;
- g) A (s) Executora (s) a ser (em) contratada (s) pela AGEVAP para elaboração dos Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário hierarquizados pelo edital;
- h) A Gerenciadora, empresa a ser contratada pela AGEVAP para a apoiar técnica e administrativamente todas as etapas do programa.

8. PREVISÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO PLURIANUAIS – PAPs 2026-2031

- 8.1 As ações previstas neste edital serão operacionalizadas para atender as Deliberações CBH Preto e Paraibuna, nº 13, de 02 de julho de 2026 e CBH Pomba e Muriaé, nº 226, de 25 de junho de 2026.
- 8.2 Serão utilizados os recursos dos PAPs 2026-2031 dos CBHs PS1 e PS2 do Componente/Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento, Subcomponente 2.1 - Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, Ação: 2.1.1 – Elaboração de Estudos de Concepção, Planos, Projetos Básicos e Executivos e Programa 2.1.1.2 – Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações não estruturais), bem como dos programas que advierem dos futuros Planos de Aplicação Plurianuais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor máximo para financiamentos não reembolsáveis a serem aportados nos projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário destinados aos municípios selecionados pelo presente Edital de Chamamento Público é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme apresentado na Tabela abaixo:

CBH	Valor
Preto e Paraibuna – PS1	2,7 milhões
Pomba e Muriaé – PS2	2,7 milhões

Tabela 1 - Valores disponíveis para financiamento para elaboração dos projetos de SES

9.2 Além dos recursos descritos acima, o Programa 2.1.1.2 – Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações não estruturais) também destinará recursos para a contratação de empresa gerenciadora (a ser contratada pela AGEVAP).

9.3 Os recursos financeiros para elaboração dos Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário serão e/ou poderão ser provenientes:

- a) Da cobrança pelo uso da água nas bacias hidrográficas dos afluentes mineiros dos Rios Preto, Paraibuna, Pomba e Muriaé.
- b) Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

10. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Todas as despesas relativas ao presente edital serão custeadas pelo CBH-Preto e Paraibuna e pelo CBH-Pomba e Muriaé, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água repassados pelo Estado de Minas Gerais.

10.2 A AGEVAP será responsável pela licitação e contratação dos serviços de elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário objeto do presente edital, bem como da empresa gerenciadora, responsável pelo apoio técnico e administrativo de todas as etapas do processo.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 Os municípios interessados em participar da seleção, no âmbito deste Edital de Chamamento Público, deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, por meio do link:

<https://forms.gle/3GQRMVr8PdBB1qkv9>

Parágrafo único: Para a realização da inscrição, o PROPONENTE deverá possuir ou criar uma conta no Gmail® (Google).

11.2 No momento da inscrição, o município poderá inscrever candidatando-se para 1 (um) ou mais projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário, sendo que para cada localidade o município deverá realizar inscrição individualizada.

11.3 O link de acesso para o formulário de manifestação de interesse e inscrição ficará disponível até às 23h:59min do dia **15/10/2026**, conforme cronograma apresentado no item 19 deste edital.

11.4 Após a data limite, a AGEVAP divulgará uma lista com a relação dos municípios inscritos e o extrato das propostas no site da AGEVAP, em <https://www.agevap.org.br> (aba Editais de Chamamento), e nos sites do CBH-Preto e Paraibuna, em <https://www.pretoparaibuna.org.br/>, do CBH-Pomba e Muriaé, em <http://www.compe.org.br/>.

- 11.5 Os documentos solicitados no momento da inscrição deverão ser entregues em meio digital, no preenchimento do formulário de manifestação de interesse.
- 11.6 Os anexos constantes neste Edital de Chamamento Público deverão ser carimbados, elaborados em papel timbrado, e só poderão ser assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não sendo necessário reconhecimento de firma.
- 11.7 No caso de assinatura em formato digital, essas deverão ser por meio do GOV.BR ou por meio de token, possuindo o padrão ICP-Brasil.
- 11.8 A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou apresentação desses com irregularidades implicará, automaticamente, no indeferimento da inscrição.
- 11.9 Após a finalização das inscrições, a AGEVAP analisará os documentos exigidos na inscrição e divulgará junto ao extrato das propostas recebidas como **ELEGÍVEL** ou **INELEGÍVEL** com os requisitos descritos no item 6 deste Edital de Chamamento Público.
- 11.10 Quaisquer dúvidas, bem como erros ou “bugs” durante o preenchimento do formulário de manifestação de interesse e inscrição, poderão ser reportadas para o e-mail: edital07.2026@gmail.com com o assunto: “Edital de Chamamento Público nº 07/2026”.

12. HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS PROPONENTES

- 12.1 Os PROPONENTES inscritos neste Edital de Chamamento Público passarão por 02 (duas) fases de seleção, sendo:
- a) Fase 1: Habilitação (Fase eliminatória);
 - b) Fase 2: Hierarquização (Fase classificatória).

12.2 As fases de seleção serão realizadas para cada Circunscrição Hidrográfica, de forma independente.

12.3 Será considerada a Circunscrição Hidrográfica da localidade inscrita pelo PROPONENTE, informada no ato da inscrição e validada pela AGEVAP.

13. FASE 1: HABILITAÇÃO

13.1 Após as inscrições, será realizada a verificação dos documentos obrigatórios.

13.2 Conforme § 1º do Art. 42 da Portaria IGAM nº 17/2026, a condição de habilitação para a participação neste edital é a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC/MG.

Os municípios interessados em se inscrever no edital deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ofício de Manifestação de Interesse e solicitação de inscrição da Prefeitura Municipal, conforme o modelo de ofício (Anexo II);
- b) RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal;
- c) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- d) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de Esgotamento Sanitário (Anexo III);
- e) Ofício de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, devendo, obrigatoriamente, um dos profissionais estar habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de projeto (Anexo IV);

- f) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município afirmando não existirem recursos de outras fontes para elaboração de projetos na localidade sugerida, incluindo contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário (Anexo V);
- g) Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre AGEVAP e o PROPONENTE, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução (Anexo VI);
- h) Declaração de compromisso com a execução, operação e manutenção das futuras obras (Anexo VII);
- i) Declaração de capacidade operacional (Anexo VIII)
- j) Comprovante de Inscrição do CNPJ do Prestador de Serviço (por exemplo: SAAE);
- k) Comprovante de regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) da Prefeitura Municipal;
- l) Lei ou Decreto de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- m) Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo (Anexo IX);
- n) Contrato de concessão ou outro instrumento comprobatório de cobrança pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto com regulação (se houver cobrança com regulação tarifária);

- o) Documento autodeclaratório de existência de cobrança pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto não regulado (se houver cobrança sem regulação tarifária);

13.3 No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias, empresas públicas municipais ou sociedades de economia mista, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;

13.4 Propostas nas quais o(s) município(s) beneficiado(s) tenham a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, poderão pleitear os recursos para elaboração de projetos de distritos ou bairros urbanos e regulares que estejam fora da área de concessão. Para comprovação da situação supracitada, serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- b) Declaração da agência reguladora, quando couber, ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses;
- c) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.

13.5 Para o caso de documentações de regularidade fiscal faltantes na fase de HABILITAÇÃO, a AGEVAP poderá verificar a situação dos proponentes por meio de consulta aos sistemas que emitem as certidões supracitadas. Serão verificadas as certidões de todos os inscritos, de acordo com o item 13.2 do presente edital;

- 13.6 Caso seja de interesse do município se inscrever no presente edital para elaboração de projetos de diferentes localidades, deverá encaminhar uma inscrição distinta para cada localidade, apresentando todos os itens previstos no item 13.2 para cada inscrição.
- 13.7 A não entrega de documentos e anexos solicitados nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 (quando couber), e/ou a apresentação destes com irregularidade, poderá resultar na inabilitação da inscrição.
- 13.8 O Anexo XI deste Edital de Chamamento Público apresenta um checklist com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 13.9 Quaisquer dúvidas durante o processo de HABILITAÇÃO poderão ser reportadas para o e-mail: edital07.2026@gmail.com com o assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - HABILITAÇÃO"

14. FASE 2: HIERARQUIZAÇÃO

- 14.1 A fase de Hierarquização consiste na priorização das inscrições habilitadas. Para a realização da priorização, serão atribuídas pontuações, para cada proposta, de acordo com critérios técnicos definidos e descritos no presente edital.
- 14.2 As notas atribuídas a cada critério serão de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 14.3 Para a realização da hierarquização das inscrições para projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário serão utilizados critérios técnicos, sendo eles:

- a) **Critério Técnico 1 (C1) – Municípios prioritários para investimento em saneamento definidos nos Planos Diretores de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas PS1 e PS2.**

Os Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRH's) das Bacias Hidrográficas PS1 e PS2, concluídos e aprovados em 2021, definem uma lista de municípios nos quais há situação crítica em termos de

qualidade da água, e nos quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento.

Os estudos dos PDRH's deram origem a uma lista de municípios considerados prioritários para investimentos em saneamento, que apresentam melhor custo-benefício para a universalização do sistema de esgotamento sanitário (primeiro grau de prioridade). Destes municípios considerados prioritários, alguns deles têm suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica quali-quantitativa.

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, ou seja, aqueles que, além de apresentarem boa relação custo-benefício para universalização do sistema, e que têm suas sedes localizadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso, será atribuída nota 10 (dez), tendo em vista que representam regiões com baixos índices de tratamento de esgotos. Aos municípios que se enquadram no primeiro grau de prioridade (boa relação custo-benefício para universalização do sistema), será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 2 (dois).

A relação dos municípios bem como suas respectivas pontuações para o critério C1, encontra-se disponível no Anexo X.

Peso: 3.

Justificativa do critério: Priorizar a destinação de recursos para as Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica quali-quantitativa.

b) Critério Técnico 2 (C2) – População do Município.

Número de habitantes do município a ser contemplado com o projeto, de acordo com o censo IBGE 2022.

O município **com menor contingente populacional** entre os inscritos terá pontuação máxima (10 pontos) e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.

Fórmula de cálculo:

$$C2 = \frac{M. POP}{POP} \times 10$$

Onde:

M.POP - menor contingente populacional dentre todas as propostas apresentadas; e

POP - contingente populacional do Município proponente (de acordo com o Censo 2022).

Peso: 1.

Justificativa do critério: Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza.

- c) **Critério Técnico 3 (C3) – População a ser beneficiada diretamente com a elaboração dos projetos, ou seja, a população residente na área indicada.**

Relação entre a população atendida com o projeto e a população total do município.

De posse de todas as inscrições habilitadas, será atribuída pontuação máxima (10 pontos) àquela que apresentar maior relação entre população atendida com o projeto e a população total do município; e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.

Fórmulas de cálculo:

1. Proporção da população diretamente beneficiada com o projeto (p):

$$p = \frac{\text{POP BENEFE}}{\text{POP TOTAL}}$$

Onde:

POP BENEFE - contingente populacional a ser diretamente beneficiado com o projeto (de acordo com a informação prestada no Formulário de Inscrição); e

POP TOTAL - contingente populacional total do município proponente (conforme Censo 2022).

2. Cálculo das notas proporcionais:

$$C3 = \frac{p}{MpB} \times 10$$

Onde:

p - proporção da população diretamente beneficiada com o projeto em relação à população total do município da proposta apresentada;

MpB - maior proporção da população diretamente beneficiada com o projeto em relação à população total do município, dentre todas as propostas apresentadas.

Peso: 1.

Justificativa do critério: estimular a universalização do esgotamento sanitário no município.

- d) **Critério Técnico 4 (C4) – Cobrança pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto (por meio de tarifas, taxas ou preços públicos).**

A cobrança pelos serviços de saneamento é um instrumento legal que visa a assegurar sua sustentabilidade econômico-financeira.

A regulação dos serviços de saneamento tem como princípios a universalização do acesso, a prestação adequada, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio financeiro. Visa ainda equilibrar os interesses dos usuários, dos prestadores de serviço e do poder concedente. A Norma de Referência ANA nº 6/2024, estabelece os modelos de regulação tarifária para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Este critério utilizará informações fornecidas pelo proponente. No caso específico em que o PROPONENTE possuir cobrança e regulação dos serviços, deverá apresentar a lei ordinária ou outro instrumento normativo que estabeleça os parâmetros e a vigência da regulação.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Critério de cobrança	Pontuação
Possui cobrança e regulação na totalidade do município conforme Norma de Referência ANA nº 6/2024	10
Possui cobrança sem regulação na totalidade do município	8
Possui cobrança sem regulação parcialmente no município	5
Não possui	0

Peso: 1.

Justificativa: priorizar proponentes que tenham a cobrança e que tenham aderido a um serviço de regulação de saneamento, no

sentido de garantir a sustentabilidade financeira do sistema, quando da sua implantação e operação.

e) **Critério Técnico 5 (C5) – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.**

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

Os índices foram extraídos do Atlas Brasil com base no Censo 2022, disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima (10 pontos) àquela na qual o município inscrito apresentar menor valor do IDH-M, e para as demais a pontuação será obtida de forma inversamente proporcional.

Fórmula de cálculo:

$$C5 = \frac{M. IDHM}{IDHM} \times 10$$

Onde:

M.IDHM -menor valor de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal dentre todas as propostas apresentadas;

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal do Município proponente.

Peso: 2.

Justificativa do critério: Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano do município.

f) Critério Técnico 6 (C6) – Existência de Equipe Técnica no quadro efetivo

A existência, no quadro efetivo do município, de profissional ou corpo técnico capacitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe e com atribuição compatível com o objeto do edital, configura requisito relevante para a adequada aplicação e operacionalização dos projetos decorrentes deste instrumento. O critério visa ainda boas práticas de manutenção e ciência da existência do Sistema para além do período de vigência dos mandatos do executivo municipal.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Critério de cobrança	Pontuação
Possui profissional concursado	10
Não possui	0

Peso: 1.

Justificativa do critério: Promover a efetiva aplicação e estimular a continuidade da execução das obras no âmbito da administração pública municipal.

g) Critério Técnico 7 (C7) – Plano Municipal de Saneamento Básico

Os Planos Municipais de Saneamento Básico consistem em ferramentas básicas de gestão com o objetivo de atingir a universalização dos serviços de Água, Resíduos Sólidos, Drenagem Urbana e Esgotamento Sanitário. Com a premissa de promoção de ganhos ambientais e sanitários, os planos partem de um diagnóstico situacional, que serve como base para a construção de um prognóstico de 20 anos, com vistas à universalização. Conforme o §

4º, Art. 19, da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, Novo Marco do Saneamento, os Planos de Saneamento devem passar por revisão periódica, não superior a 10 anos.

A definição da pontuação para o critério em questão, é a seguinte:

- I. 10 pontos para municípios com PMSB atualizado;
- II. 05 pontos para municípios com PMSB vigente sem revisão há mais de 10 anos; e
- III. 00 pontos para municípios com PMSB há mais de 20 anos sem revisão ou que não possuam PMSB.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Critério de cobrança	Pontuação
Plano atualizado	10
Plano defasado	5
Não possui	0

Peso: 1.

Justificativa do critério: Os PMSB's são instrumentos básicos de gestão e tem sua obrigatoriedade definida por lei. Sua ausência impede municípios de acessar recursos orçamentários da união e financiamentos federais destinados a serviço de saneamento básico.

14.4 A Nota Final da Hierarquização (NF_H) para os TOMADORES de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário será dada pela média ponderada, conforme equação abaixo:

$$NF_H = \frac{(C_1 * P_1) + (C_2 * P_2) + (C_3 * P_3) + (C_4 * P_4) + (C_5 * P_5) + (C_6 * P_6) + (C_7 * P_7)}{10}$$

Onde:

NF_H - nota final na hierarquização;

C_n - Nota atribuída ao critério n ;

P_n - Peso atribuído ao critério n .

14.5 A nota máxima atribuída aos TOMADORES na fase de hierarquização será de 100 (cem) pontos.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o critério técnico de hierarquização “C1” – Municípios prioritários para investimento em saneamento definidos nos Planos Diretores de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas PS1 e PS2, e o município priorizado será aquele que possuir a maior pontuação neste critério. Persistindo o empate, será priorizado o município que possuir maior pontuação no critério de hierarquização “C5” – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES

16.1 A análise da documentação referente as fases de habilitação e hierarquização será feita pela equipe da AGEVAP.

16.2 Poderão ser convidados especialistas da área para participarem do processo de análise de documentação.

16.3 Os PROPONENTES serão classificados por ordem decrescente, para cada Circunscrição Hidrográfica, de forma independente.

16.4 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vigência deste Edital, serem contempladas.

16.5 Os PROPONENTES classificados neste Edital de Chamamento Público serão selecionados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do CBH da localidade inscrita, de forma independente.

17. DOS RESULTADOS

17.1 Os resultados serão divulgados nos sites da AGEVAP, em <https://www.agevap.org.br/> (aba Editais de Chamamento), do CBH-PS1, em <https://www.pretoparaibuna.org.br/> e do CBH-PS2, em <https://www.compe.org.br/>.

18. DOS RECURSOS

18.1 Será franqueado aos participantes do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 19 – Cronograma.

Parágrafo único: A AGEVAP terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

19. CRONOGRAMA

19.1 O cronograma do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 é apresentado a seguir:

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Chamamento	01/09/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	01/09/2026 até 15/10/2026
Publicação da relação dos inscritos e extratos das propostas	19/10/2026
Prazo de ajustes dos documentos municipais	19/10/2026 até 29/10/2026
FASE 1 - HABILITAÇÃO	
Análise da documentação	29/10/2026 até 17/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da HABILITAÇÃO	19/11/2026

Prazo de ajustes dos documentos municipais	19/11/2026 até 29/11/2026
Análise da documentação	30/11/2026 até 09/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da HABILITAÇÃO	10/12/2026
Período recursal	10/12/2026 até 20/12/2026
Análise dos recursos	21/12/2026 até 31/12/2026
Divulgação do resultado da HABILITAÇÃO	04/01/2027
FASE 2 - HIERARQUIZAÇÃO	
Hierarquização das propostas habilitadas	08/01/2027
Divulgação do resultado preliminar de HIERARQUIZAÇÃO	11/01/2027
Período recursal	11/01/2027 até 15/01/2027
Análise dos recursos	21/01/2027
Divulgação do resultado da HIERARQUIZAÇÃO	22/01/2027
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Divulgação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 07/2026	26/01/2027
HOMOLOGAÇÃO das propostas selecionadas.	28/01/2027

19.2 Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados e/ou antecipado pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.

19.3 A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 A AGEVAP realizará a contratação da (s) empresa (s) executora (s), responsável (eis) pela elaboração dos projetos de Sistema de Esgotamento

Sanitário por meio de processo licitatório desenvolvido pela própria AGEVAP.

20.2 A contratação da empresa gerenciadora também se dará por meio de processo licitatório desenvolvido pela AGEVAP.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 São obrigações dos participantes:

I. DA AGEVAP:

- a) Divulgar o edital;
- b) Responsabilizar-se pela elaboração de procedimento licitatório e contratação da empresa projetista e da empresa gerenciadora;
- c) Realizar os pagamentos conforme o desenvolvimento das atividades;
- d) Proceder à seleção dos proponentes conforme critérios de hierarquização, dando-lhes publicidade;
- e) Acompanhar as atividades de elaboração dos projetos e prestar suporte técnico e administrativo aos PROPONENTES e à Executora, podendo demandar o cumprimento da presente obrigação à gerenciadora contratada.

II. DA EXECUTORA:

- a) Informar à AGEVAP e a Gerenciadora o andamento da elaboração dos projetos e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- b) Elaborar os projetos de estudo topográfico, estudo de concepção, projetos básicos, estudo geotécnico, estudo

ambiental e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário;

- c) Cumprir o cronograma e as atividades conforme estabelecido em instrumento contratual;

III. DO PROPONENTE E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Acompanhar a elaboração do (s) projeto (s) concomitantemente à empresa Gerenciadora;
- b) Franquear à AGEVAP, à Executora e a Gerenciadora, ou a terceiro designado pela AGEVAP, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos;
- c) Informar à AGEVAP, à Executora e a Gerenciadora, ou a terceiro designado pela AGEVAP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a execução de atividades presenciais no município; e

IV. DA GERENCIADORA:

- a) Acompanhamento administrativo dos projetos, contratos, acordos de cooperação técnica e congêneres relacionados à elaboração dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário financiados por meio do presente edital;
- b) Gerenciamento e fiscalização da elaboração dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário.

V. Do CBH-Preto e Paraibuna e do CBH-Pomba e Muriaé

- a) Apoiar a AGEVAP e o MUNICÍPIO nas ações para execução do

empreendimento;

- b) Acompanhar a execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- c) Articular com o MUNICÍPIO o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

22.1 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pela AGEVAP, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

23.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o período de inscrições, devendo ser julgados antes da divulgação da Habilitação e Hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

23.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na UD 07 da AGEVAP, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 1843 – 8º. Andar - Centro, Juiz de Fora - MG, 36013-020, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

24. DESISTÊNCIA

24.1 Caso haja desistência de um dos PROPONENTES classificados, poderá ser contemplado o próximo colocado na ordem de classificação.

24.2 Caso haja desistência após o início da elaboração do(s) projeto(s), a AGEVAP deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos nos projetos, com as devidas correções monetárias, atualizadas pela taxa SELIC, ou outra que a vier substituí-la.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

25.1 A validade do resultado deste Edital de Chamamento Público será de 02 (dois) anos.

25.2 O prazo de execução da parceria não poderá ser superior à vigência do contrato de gestão celebrado entre a AGEVAP e o IGAM.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Este Edital de Chamamento Público reger-se-á em conformidade com a Portaria IGAM nº 17, de 28 de maio de 2026 e suas alterações, que estabelece os procedimentos e as normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não-reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Plano Diretores de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé.

26.2 Qualquer modificação neste Edital de Chamamento Público que incida diretamente na condição de participação, a AGEVAP fará a republicação dele, reabrindo-se o prazo inicial para inscrição das propostas.

26.3 Caso a localidade inscrita neste Edital seja incluída em contrato de concessão para os serviços de esgotamento sanitário posteriormente ao final da Hierarquização do presente Edital, o proponente deverá informar à AGEVAP, a qual irá cancelar a Habilitação deste e contemplar o próximo da Hierarquização.

- 26.4 Caso a localidade inscrita neste Edital seja incluída em contrato de concessão privada ou para prestadoras estaduais durante a licitação do projeto, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – SELIC, conforme os termos do Acordo de Cooperação Técnica.
- 26.5 Todos quantos participem da seleção dos PROPONENTES, conforme critérios estabelecidos por este Edital de Chamamento Público, têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente processo estabelecido, podendo, qualquer pessoa, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 26.6 É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 26.7 A AGEVAP dará publicidade a este Edital de Chamamento Público, bem como as análises, resultados, extratos das propostas, recursos e seleção dos PROPONENTES no site da AGEVAP, em <https://www.agevap.org.br> (aba Editais de Chamamento) e nos sites do CBH-Preto e Paraibuna, em <https://www.pretoparaibuna.org.br/> e do CBH-Pomba e Muriaé, em <http://www.compe.org.br/>.
- 26.8 As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 26.9 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail edital07.2026@gmail.com , com a seguinte identificação no assunto: “Edital de Chamamento Público nº 07/2026”, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o período de inscrições.

- 26.10 O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital de chamamento público será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Juiz de Fora, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

João Marcos Almeida da Silva
Especialista em Recursos Hídricos
AGEVAP

(Assinado eletronicamente)

Alexandre de Andrade Cid
Coordenador de Núcleo
AGEVAP

(Assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis
Assessora da Presidência
AGEVAP / AGEDOCE / AGEGRANDE / AGEGOIÁS

(Assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP / AGEDOCE / AGEGRANDE / AGEGOIÁS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA (PS1) E POMBA E MURIAÉ (PS2)

a) PS1 – Preto e Paraibuna

Municípios inseridos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna				
Município	Área total (km²)	% área dentro da PS1	% área fora da PS1	Sede na PS1
Além Paraíba	510,36	32,5	67,5	Não
Antônio Carlos	529,92	20,5	79,5	Não
Belmiro Braga	393,13	100	0	Sim
Bias Fortes	283,54	100	0	Sim
Bicas	140,08	79,6	20,4	Sim
Bocaina de Minas	503,8	47,1	52,9	Não
Bom Jardim de Minas	412,02	37	63	Não
Chácara	152,81	100	0	Sim
Chiador	252,94	100	0	Sim
Coronel Pacheco	131,51	5,8	94,2	Não
Ewbank da Câmara	103,83	100	0	Sim
Guarará	88,66	100	0	Sim
Juiz de Fora	1435,67	100	0	Sim
Lima Duarte	848,57	72,9	27,1	Sim
Maripá de Minas	371,6	100	0	Sim
Mar de Espanha	77,34	100	0	Sim
Matias Barbosa	157,11	100	0	Sim
Olaria	178,24	100	0	Sim
Passa-Vinte	246,57	100	0	Sim
Pedro Teixeira	112,96	100	0	Sim
Pequeri	90,83	100	0	Sim
Rio Preto	348,14	100	0	Sim
Santa Bárbara do Monte Verde	417,83	100	0	Sim
Santa Rita de Ibitipoca	324,24	27,4	72,6	Não
Santa Rita de Jacutinga	420,94	100	0	Sim
Santana do Deserto	182,66	100	0	Sim
Santo Antônio do Aventureiro	202,03	27,3	72,7	Não
Santos Dumont	637,38	22,8	77,2	Não
Senador Cortes	98,34	53,7	46,3	Sim

Simão Pereira	135,69	100	0	Sim
---------------	--------	-----	---	-----

b) PS2 – Pomba e Muriaé

Municípios inseridos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé				
Município	Área total (km ²)	% área dentro da PS2	% área fora da PS2	Sede na bacia
Além Paraíba	510,36	67,51	32,49	Sim
Antônio Carlos	529,92	9,31	90,69	Não
Antônio Prado de Minas	83,8	100	0	Sim
Aracitaba	106,61	100	0	Sim
Argirita	159,38	100	0	Sim
Astolfo Dutra	158,89	100	0	Sim
Barão de Monte Alto	198,31	100	0	Sim
Barbacena	759,19	3,28	96,72	Não
Bicas	140,08	20,41	79,59	Sim
Carangola	353,41	100	0	Sim
Cataguases	491,77	100	0	Sim
Coronel Pacheco	131,51	94,22	5,78	Sim
Descoberto	213,17	100	0	Sim
Desterro do Melo	142,28	19,85	80,15	Não
Divinésia	116,97	32,97	67,03	Não
Divino	337,78	100	0	Sim
Dona Euzébia	70,23	100	0	Sim
Ervália	357,49	17,22	82,78	Não
Estrela Dalva	131,37	100	0	Sim
Eugenópolis	309,4	100	0	Sim
Faria Lemos	165,23	100	0	Sim
Fervedouro	357,69	100	0	Sim
Goianá	152,04	100	0	Sim
Guarani	264,2	100	0	Sim
Guidoval	158,38	100	0	Sim
Guiricema	293,58	100	0	Sim
Itamarati de Minas	94,57	100	0	Sim
Laranjal	204,88	100	0	Sim
Leopoldina	943,08	100	0	Sim
Mercês	348,27	86,48	13,52	Sim
Miradouro	301,67	100	0	Sim

Miraí	320,7	100	0	Sim
Muriaé	841,7	100	0	Sim
Oliveira Fortes	111,13	100	0	Sim
Orizânia	121,8	100	0	Sim
Paiva	58,42	100	0	Sim
Palma	316,49	100	0	Sim
Patrocínio do Muriaé	108,25	100	0	Sim
Pedra Dourada	69,99	100	0	Sim
Piau	192,2	100	0	Sim
Pirapetinga	190,68	100	0	Sim
Piraúba	144,29	100	0	Sim
Recreio	234,3	100	0	Sim
Rio Novo	209,31	100	0	Sim
Rio Pomba	252,42	100	0	Sim
Rochedo de Minas	79,4	100	0	Sim
Rodeiro	72,67	100	0	Sim
Rosário da Limeira	111,16	100	0	Sim
Santa Bárbara do Tugúrio	194,56	100	0	Sim
Santana de Cataguases	161,49	100	0	Sim
Santo Antônio do Aventureiro	202,03	72,68	27,32	Sim
Santos Dumont	637,38	77,23	22,77	Sim
São Francisco do Glória	164,61	100	0	Sim
São Geraldo	185,58	75,76	24,24	Sim
São João Nepomuceno	407,43	100	0	Sim
São Sebastião da Vargem Alegre	73,63	100	0	Sim
Senador Cortes	98,34	46,29	53,71	Sim
Silveirânia	157,46	100	0	Sim
Tabuleiro	211,09	100	0	Sim
Tocantins	173,87	100	0	Sim
Tombos	285,13	100	0	Sim
Ubá	407,46	79,57	20,43	Sim
Vieiras	112,69	100	0	Sim
Visconde do Rio Branco	243,35	100	0	Sim
Volta Grande	208,13	100	0	Sim

ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Município, (**dia**) de (**mês**) de 2026

Ofício N° (**inserir número**) /2026

Assunto: Solicitação de inscrição da localidade (**nome da localidade**) no Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, (**nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo**), requer da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do referido município no Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

Os recursos ora solicitados têm como finalidade a elaboração de estudos de concepção, projetos básico e executivo, e estudo ambiental de sistema de esgotamento sanitário para (**especificar o projeto pleiteado**).

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Município, (dia) de (mês) de 2026

Ofício N° (inserir número) /2026

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ N° **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o(a) (**nome da entidade**) é responsável pelo serviço de (**Esgotamento Sanitário**) no(a) (**nome da localidade a ser inscrita**).

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO IV – OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Município, (dia) de (mês) de 2026

Ofício N° (inserir número)/2026

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto (nome do projeto)

Pelo presente instrumento o município (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, (nome do prefeito(a)), CPF n° (número), nomeia o(a) funcionário(a) (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br), registro no CREA/CONFEA (n° do registro) e o(a) funcionário(a) (nome completo, deve ser funcionário de carreira), nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br), RG (n° do registro) para, respectivamente, exercerem as funções de gestor(a) técnico e gestor(a) substituto(a), responsáveis por acompanhar as tratativas referentes ao projeto (nome do projeto) a ser implantado com recurso da cobrança pela utilização dos recursos hídricos por meio do Edital de Chamamento Público n. 07/2026. O(a) gestor(a) do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário que compete ao município durante a fase de elaboração dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário oriundos do presente edital de chamamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para a localidade inscrita no Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

Declaro que a área atendida pelo projeto inscrito não está incluída em contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário e, caso seja incluída durante ou após a Conclusão do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, estou ciente que a proposta será inabilitada.

Declaro ainda estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, DE RECIPROCIDADE E DE INTERESSE

Pelo presente instrumento o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito(a)**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- 1.1. Assegurar que as obras advindas do projeto contemplado no Edital 007/2026 para a localidade inscrita serão executadas em conformidade com a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**
- 1.2. Atender às diretrizes elencadas ao município por este Edital de Chamamento Público;
- 1.3. Atender as disposições constantes no Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o TOMADOR e a AGEVAP;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara o compromisso com a viabilização dos recursos necessários à operação dos empreendimentos projetados com recursos do presente edital.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DO TOMADOR

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que o corpo técnico do(a) (**nome do órgão responsável pelo serviço de Sistema de Esgotamento Sanitário**), responsável pela prestação de serviços de saneamento básico na localidade do(a) (**localidade a ser inscrita**) possui experiência e expertise operacional para acompanhamento dos projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário a serem contratados pela AGEVAP com recursos do presente edital.

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório para ser futuramente implementado.

Município, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**) portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX** DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não me enquadro, nem a entidade por mim representada, na hipótese de vedação prevista no § 2º, inciso I, art. 42 da Portaria IGAM nº 17, de 28 de maio de 2026.

Por consequência, declaro que não possuo, entre meus dirigentes, sócios ou membros de conselhos, nem sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da AGEVAP ou de membros do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) com poder de voto.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha desclassificação, exclusão do processo seletivo, rescisão de eventual instrumento firmado, além das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Município, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo

ANEXO X – MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO DE ACORDO COM OS PDRH'S

a) PS1 – Preto e Paraibuna

Nº	Municípios	Classificação quanto ao critério 1
1	Olaria	10
2	Juiz de Fora	10
3	Passa-Vinte	5
4	Santa Rita de Jacutinga	5
5	Guarará	5
6	Senador Cortes	5
7	Chácara	5
8	Ewbank da Câmara	5
9	Bicas	5
10	Mar de Espanha	5
11	Além Paraíba	2
12	Antônio Carlos	2
13	Belmiro Braga	2
14	Bias Fortes	2
15	Bocaina de Minas	2
16	Bom Jardim de Minas	2
17	Chiador	2
18	Coronel Pacheco	2
19	Lima Duarte	2
20	Maripá de Minas	2
21	Matias Barbosa	2
22	Pedro Teixeira	2
23	Pequeri	2
24	Rio Preto	2
25	Santa Bárbara do Monte Verde	2
26	Santa Rita de Ibitipoca	2
27	Santana do Deserto	2
28	Santo Antônio do Aventureiro	2
29	Santos Dumont	2
30	Simão Pereira	2

b) PS2 – Pomba e Muriaé

Nº	Municípios	Classificação quanto ao critério 1
1	Guidoval	10
2	Visconde do Rio Branco	10
3	Tabuleiro	5
4	Estrela Dalva	5
5	Palma	5
6	Recreio	5
7	Barão de Monte Alto	5
8	Faria Lemos	5
9	Piraúba	5
10	Antônio Prado de Minas	5
11	Miraí	5
12	Piau	5
13	Aracitaba	5
14	São João Nepomuceno	5
15	Tocantins	5
16	Pirapetinga	5
17	Vieiras	5
18	São Francisco do Glória	5
19	Rio Pomba	5
20	Silveirânia	5
21	Descoberto	5
22	Guarani	5
23	Mercês	5
24	Rochedo de Minas	5
25	Carangola	5
26	Além Paraíba	5
27	Tombos	5
28	Santana dos Cataguases	5
29	Sta. Bárbara do Tugúrio	5
30	Rio Novo	5
31	Eugenópolis	5
32	Coronel Pacheco	5
33	Volta Grande	5
34	Itamarati de Minas	5
35	Paiva	5
36	Oliveira Fortes	5

37	Antônio Carlos	2
38	Argirita	2
39	Astolfo Dutra	2
40	Barbacena	2
41	Bicas	2
42	Cataguases	2
43	Desterro do Melo	2
44	Divinésia	2
45	Divino	2
46	Dona Euzébia	2
47	Ervália	2
48	Fervedouro	2
49	Goianá	2
50	Guiricema	2
51	Laranjal	2
52	Leopoldina	2
53	Miradouro	2
54	Muriaé	2
55	Orizânia	2
56	Patrocínio do Muriaé	2
57	Pedra Dourada	2
58	Rodeiro	2
59	Rosário da Limeira	2
60	Santo Antônio do Aventureiro	2
61	Santos Dumont	2
62	São Geraldo	2
63	São Sebastião da Vargem Alegre	2
64	Senador Cortes	2
65	Ubá	2

ANEXO XI – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO

Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)		
Referência	Descrição	Observação
No caso em que a administração dos serviços de Esgotamento Sanitário seja realizada pela Administração Direta (município)		
a)	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto	Anexo II
b)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal.	
c)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	
d)	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário no(s) município(s) beneficiado(s)	Anexo III
e)	Documentação de nomeação oficial do gestor responsável pelo acompanhamento do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, sendo, obrigatoriamente, profissional habilitado pelo Sistema CREA/CONFEA, apto a emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de projeto;	Anexo IV
f)	Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município afirmando não existirem recursos de outras fontes para elaboração de projetos de saneamento básico da localidade sugerida, incluindo contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário.	Anexo V
g)	Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEVAP e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução	Anexo VI
h)	Declaração de compromisso com a execução, operação e manutenção das futuras obras.	Anexo VII
i)	Declaração de capacidade operacional.	Anexo VIII
j)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de Serviço (por exemplo: SAAE)	
k)	Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) da Prefeitura Municipal	
l)	Lei ou Decreto de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	



Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)		
Referência	Descrição	Observação
m)	Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo	Anexo IX
	n) Contrato de concessão ou outro instrumento comprobatório de cobrança pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto com regulação (se houver cobrança com regulação tarifária Ou o) Documento autodeclaratório de existência de cobrança pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto não regulado (se houver cobrança sem regulação tarifária	



ANEXO XII – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Número SIGA: X.XXX.XXXXX.X.XX.XXXXX.XX.XXXX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____2026 AGEVAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E O MUNICÍPIO DE _____, PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LOCALIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE _____

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, **XXXX**, nacionalidade **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo **XXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) à **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Cidade/UF, CEP: **XXXXXX-XXX**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **XXXX**, nacionalidade **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo **XXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) à **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Cidade/UF, CEP: **XXXXXX-XXX**, doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXX**, sediado à **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Cidade/UF, CEP: **XXXXXX-XXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por

seu Prefeito **XXXXXXXXXs**, nacionalidade **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo **XXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) à **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Cidade/UF, CEP: **XXXXX-XXX**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelo Processo Administrativo nº **XXXX/XXXX**, aplicando-se suas disposições de forma irrestrita e incondicional, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 225, caput, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios **XXXXXXXXXX**, aprovado pela Deliberação nº **XXX**, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, no qual o município signatário deste ACT foi selecionado para receber o Estudo de Concepção, Estudos Ambientais, Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, que se regerá pela Portaria Igam nº 17/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPIES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário de localidades urbanas do **MUNICÍPIO**, doravante designado simplesmente por **PROJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

- 2.1. Os **PARTÍCIPIES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:
- 2.1.1. Elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, serviços de apoio técnico (serviços topográficos e levantamento geotécnico), projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário das áreas urbanas do **MUNICÍPIO**.
- 2.1.2. Para consecução da meta, os **PARTÍCIPIES** deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro definido pelo **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

- 3.1. Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPIES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

- 4.1. Caberá a cada **PARTÍCIPIE**, individualmente:

I – MUNICÍPIO:

- a) Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da execução, no qual o **MUNICÍPIO** irá se comprometer a obter recurso para investimento na implementação do **PROJETO** entregue pelo **COMITÊ XXXXXXXX** e pela **AGEVAP** ao fim das atividades do objeto deste **ACORDO**;
- b) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **ACORDO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos projetos elaborados, sendo obrigatória a nomeação de um gestor (e substituto);
- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 3 (três) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:
- 1 (um) responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo; e
 - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do **MUNICÍPIO**.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;

- d) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura deste **ACORDO**, ART de fiscalização do responsável municipal por fiscalizar o andamento do **PROJETO**;

- e) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **AGEVAP**;
- f) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente, ao Termo de Referência e aos dados específicos do **MUNICÍPIO**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o **MUNICÍPIO** para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias;
- g) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP** e demais atores envolvidos;
- h) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo firmado pela **AGEVAP** e que executará as ações para consecução das metas deste **ACORDO**, conforme alíneas “e”, “f” e “g”, dentro do prazo estabelecido em cronograma para o mesmo;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento mencionado na alínea “h”, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem;

- j) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **MUNICÍPIO** para garantir a ampla divulgação das informações;
- l) Participar de eventos relacionados à execução do **PROJETO** realizados pela **AGEVAP**, pelo **COMITÊ XXXXX** e/ou pela empresa contratada;
- m) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP** e da empresa contratada às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à elaboração do **PROJETO**;
- n) Disponibilizar à empresa contratada a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- o) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado;
- p) Realizar, juntamente com a **AGEVAP**, a fiscalização da elaboração do **PROJETO** por parte da empresa contratada.

II – AGEVAP:

- a) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;

- b) Licitar e contratar empresa especializada para o desenvolvimento do **PROJETO**;
- c) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **COMITÊ XXXXXXXXXXXXX**, às empresas contratadas para desenvolvimento do **PROJETO**, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPIES**;
- d) Acompanhar toda a elaboração do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- e) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP**;
- f) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente **ACORDO** vigorará por **xx** meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **MUNICÍPIO** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

- 5.2. Este **ACORDO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, I, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPEs**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPEs**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos

6.1.1 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **ACORDO**, observada a legislação em vigor.

6.1.2 O **MUNICÍPIO**, enquanto **PARTÍCIPE**, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do **COMITÊ XXXXX**, por meio da **AGEVAP**, e do já estabelecido na cláusula 4.1, I, “h” e “i”, face ao descumprimento de cronograma estabelecido no contrato administrativo a ser firmado pela **AGEVAP** para o atendimento ao objeto deste **ACORDO**.

6.2. Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

7.1. A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPEs** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza, exceto aqueles

estabelecidos nas cláusulas 4.1, I, “h” e “i” e na cláusula 6, 6.1.2 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTICÍPES

- 8.1. Os **PARTÍCIPIES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO

- 9.1. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

- 10.1. O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPIES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 11.1. Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ XXXXX**, à **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1.** As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 13.2.** Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- 13.3.** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.
- 13.4.** A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1.** A parte que der causa à rescisão do presente **ACORDO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.
- 14.2.** Caso o **MUNICÍPIO** não se manifeste acerca dos produtos elaborados, conforme item 4.1, I, alínea “f”, por meio da emissão de parecer técnico do Grupo de Acompanhamento, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 14.2.1** Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1, I, alínea “f” pelo **MUNICÍPIO**, estará sujeito à

advertência formal, por meio de nova notificação extrajudicial, por parte da **AGEVAP**.

- 14.2.2** Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 14.2.1 pelo **MUNICÍPIO**, o presente **ACORDO** será rescindido unilateralmente e o contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para elaboração do **PROJETO** será cancelado.

PARÁGRAFO ÚNICO No caso de cancelamento do contrato administrativo firmado pela **AGEVAP** para o atendimento dos fins estabelecidos neste **ACORDO** com a empresa pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir à **AGEVAP** de todas as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **ACORDO** e por consequência deste, incluindo despesas do contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para elaboração do **PROJETO**.

- 14.3.** Caso a localidade contemplada seja incluída em contrato de concessão privada ou para prestadoras estaduais durante a licitação do projeto, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.

16.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPIES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: